



*Universidade de Cruz Alta*

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
VICE-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 02/2010, de 05 de julho de 2010.**

O Vice-Reitor de Administração, professor Fábio Dal-Soto, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no artigo 32, parágrafo 4º, da Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** A isenção do pagamento de taxa de expedição de diploma dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 2º.** A emissão gratuita dar-se-á em papel branco do tipo A4210X297mm150g/m².

**Art. 3º.** O aluno poderá optar, às suas expensas – de acordo com a Tabela de Taxas e Emolumentos, pela emissão do diploma em papel gráfico especial, com as seguintes especificações: papel tipo *Granitto Natural* A4210x297mm180g/m².

**Art. 4º.** O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo Fundação Nº 001/2008, de 15 de abril de 2008 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Vice-Reitor de Administração da  
Universidade de Cruz Alta, aos cinco dias do mês  
de julho do ano de dois mil e dez.

Fábio Dal-Soto  
Vice-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 05 de julho de 2010.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.